



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3675 **PROJETO DE LEI Nº 94/2008**

“Visa aumentar o número de empregos que especifica no quadro de servidores da Municipalidade”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado o número dos empregos permanentes mensalistas constantes do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, a saber:

- I – **Servente**, de 50 (cinquenta) para 65 (sessenta e cinco);
- II – **Recepcionista**, de 20 (vinte) para 40 (quarenta);
- III – **Auxiliar de Odontologia**, de 08 (oito) para 12 (doze);
- IV – **Assistente Social**, de 14 (quatorze) para 16 (dezesseis).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de novembro de 2008.

Nelson Pagoti
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 94/2008 -

"Visa aumentar o número de empregos que especifica no quadro de servidores da Municipalidade"...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado o número dos empregos permanentes mensalistas constantes do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, a saber:

- I – **Servente**, de 50 (cinquenta) para 65 (sessenta e cinco);
- II – **Recepcionista**, de 20 (vinte) para 40 (quarenta);
- III – **Auxiliar de Odontologia**, de 08 (oito) para 12 (doze);
- IV – **Assistente Social**, de 14 (quatorze) para 16 (dezesesseis).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

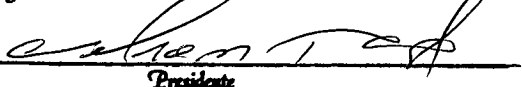
Pirassununga, 24 de novembro de 2008.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 24 de 11 de 2008

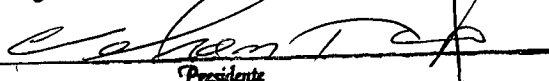


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 24 de 11 de 2008



Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 24 de 11 de 2008



Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 24 de 11 de 2008



Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ M E N S A G E M ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo *visa aumentar o número de empregos que especifica no quadro de servidores da Municipalidade.*

O pleito fundamenta-se na necessidade de contratar referidos profissionais para atuar junto ao Programa Saúde da Família, vez que os serviços vinham sendo prestados via convênio com o GAAP e, tendo a Municipalidade firmado Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público, as contratações deverão ser mediante aprovação em concurso público, motivo pelo qual pleiteamos o aumento do número de empregos no quadro.

À guisa de informações, existe concurso público em validade para o emprego de Assistente Social, com candidatos na expectativa de chamamento, e para os empregos de Auxiliar de Odontologia, Recepcionista, Servente, pretende-se abrir tão logo seja aprovado o aumento de vagas ora proposto.

Ante o exposto e dado o interesse público da matéria, requeremos a apreciação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 24 de novembro de 2008.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

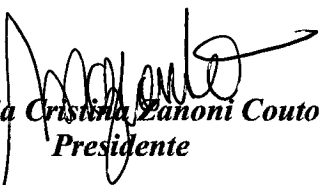


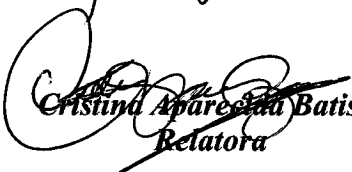
PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 94/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que *aumentar o número de empregos que especifica no quadro de servidores da Municipalidade*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 24 NOV 2008


Marcia Cristina Zanoni Couto
Presidente


Cristina Aparecida Batista
Relatora


Valdir Rosa
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



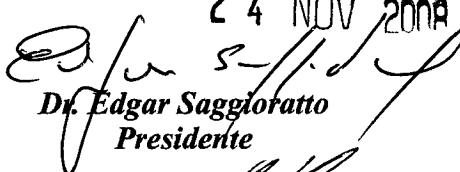
PARECER Nº

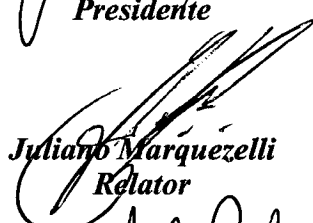
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

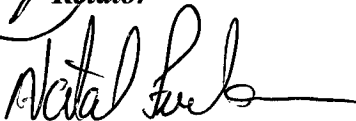
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 94/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que *aumentar o número de empregos que especifica no quadro de servidores da Municipalidade*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

24 NOV 2008


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente


Juliano Marquezelli
Relator


Natal Furlan
Membro

Cmp/asdbA.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 724/2008

APROVADO

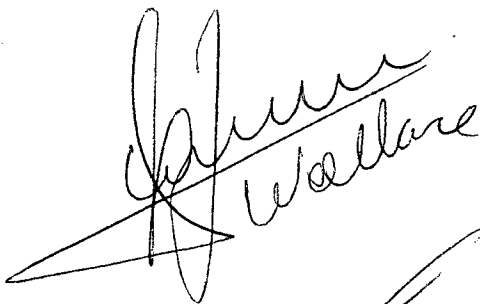
Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 24 de NOV de 2008

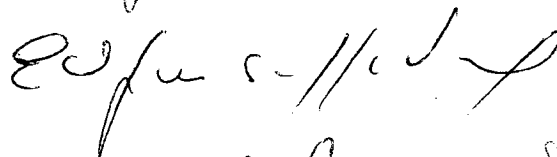

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, **Projeto de Lei nº 94/2008**, de autoria do Executivo Municipal, que **aumentar o número de empregos que especifica no quadro de servidores da Municipalidade**.

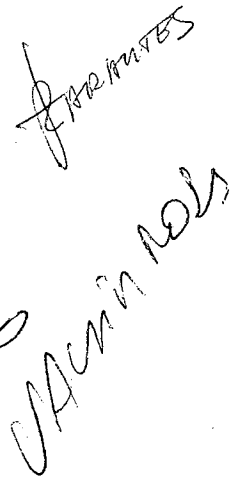
Sala das Sessões, 24 de novembro de 2008.

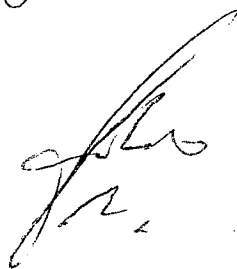

Wallare

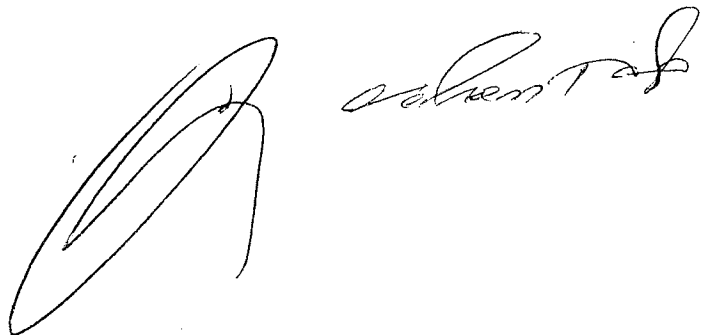

Vereador




Natal-Luiz


JACINHO





Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 3.760, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008 –



“Visa aumentar o número de empregos que especifica no quadro de servidores da Municipalidade”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado o número dos empregos permanentes mensalistas constantes do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, a saber:

- I – **Servente**, de 50 (cinquenta) para 65 (sessenta e cinco);
- II – **Recepcionista**, de 20 (vinte) para 40 (quarenta);
- III – **Auxiliar de Odontologia**, de 08 (oito) para 12 (doze);
- IV – **Assistente Social**, de 14 (quatorze) para 16 (dezesseis).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de novembro de 2008.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.756, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "**ELVIRA ZAN BALDOVINOTTI**", a **rua 6**, do loteamento denominado "**Jardim Residence Rio Verde**", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de novembro de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

~~*~*

LEI Nº 3.757, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "**ELIZA SOUZA DA SILVA**", a **rua 1**, do loteamento denominado "**Jardim Veneza II**", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de novembro de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

~~*~*

LEI Nº 3.758, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "**PADRE MÁRIO ZUCHETO**", a **Rotatória**, localizada na confluência das ruas Ângelo Bruno, Semiramis Vieira de Moraes e Avenida Juca Costa, Jardim Lauro Pozzi, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de novembro de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

~~*~*

LEI Nº 3.759, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

"**Visa aumentar o número do emprego permanente mensalista de Psicólogo no quadro de servidores da municipalidade**".....

CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir desta data fica aumentado de 8 (oito) para 11 (onze) o número do emprego permanente mensalista de **Psicólogo**, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos

termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de novembro de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

~~*~*

LEI Nº 3.760, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

"**Visa aumentar o número do emprego que se especifica no quadro de servidores da municipalidade**".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado o número dos empregos permanentes mensalistas constantes do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, a saber:

I – **Servente**, de 50 (cinquenta) para 65 (sessenta e cinco);

II – **Recepcionista**, de 20 (vinte) para 40 (quarenta);

III – **Auxiliar de Odontologia**, de 8 (oito) para 12 (doze);

IV – **Assistente Social**, de 14 (quatorze) para 16 (dezesseis).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de novembro de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

~~*~*

LEI Nº 3.761, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

"**Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal**".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2008 em vigor:

I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....

R\$ 43.500,0

II – 01.122.7005.2328.0000 – Manutenção do Pagamento Benefício Alimentação

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 500,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares de que tratam o artigo anterior, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias que especifica, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – 01.122.7005.1071.0000 – Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00